

tigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 2.926.388,37 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito euros e trinta e sete centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de reagentes e consumíveis para execução de parâmetros analíticos bioquímicos e serológicos, com colocação de equipamentos nos laboratórios do serviço de Patologia Clínica.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 487.731,39 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 975.462,79 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 975.462,79 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 487.731,40 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E..

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de junho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208717175

Portaria n.º 469/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde ao cidadão, o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. necessita proceder à aquisição de reagentes para realização de testes de hemóstase de diferentes metodologias com colocação de equipamentos nos laboratórios do serviço de Patologia Clínica.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato de aquisição de reagentes para realização de testes de hemóstase de diferentes metodologias para o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 297.468,06 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e seis centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de aquisição de reagentes para realização de testes de hemóstase de diferentes metodologias com colocação de equipamentos nos laboratórios do serviço de Patologia Clínica.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 49.578,01 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 99.156,02 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 99.156,02 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 49.578,01 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E..

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de junho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208717183

Portaria n.º 470/2015

O Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, necessita proceder à aquisição do fornecimento de reagentes para a realização de análises de hematologia.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição do fornecimento de reagentes para a realização de análises de hematologia, dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 244.770,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, relativo à aquisição do fornecimento de reagentes para a realização de análises de hematologia.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 54.393,33;
2016 — € 81.589,99;
2017 — € 81.589,99;
2018 — € 27.196,69.

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE

9 de junho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208716487

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 6773/2015

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, integram esta Comissão, para além do presidente e dos vogais permanentes, um vogal não permanente de cada ministério e o respetivo suplente, designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da Administração Pública.

Os vogais não permanentes e respetivos suplentes são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças e da Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção, superintendência e tutela sobre o serviço a que se encontram vinculados, por um período de três anos, não podendo o mesmo titular ser provido no mesmo cargo antes de decorrido igual prazo, conforme consagrado no n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos.

Nos termos do n.º 5 do artigo 5.º dos mesmos Estatutos, funciona junto do CReSAP uma bolsa de peritos, composta por 20 a 50 membros, que apoiam a CReSAP em matérias técnicas específicas e participam nos júris dos procedimentos concursais para cargos de direção superior na Administração Pública.

Estes peritos são designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo a sua designação efetuada, sob proposta da CReSAP, por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão a que se encontrem vinculados, pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos, conforme consagrado no n.º 3 do artigo 6.º dos Estatutos.

O vogal não permanente e o respetivo suplente do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, foram designados pela